



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1223/2018
De 14 de novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE RECEITA NA FONTE DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DO GOVERNO E A AÇÃO AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DO PPA 2018/2021, E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1.156/17 de 24 de outubro de 2017, e suas alterações e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.143/2017, de 27 de junho de 2017, e suas alterações. A receita da Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, oriunda da transferência de recursos da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), e R\$ 500,00 (quinhentos reais), através da Fonte 01 – Tesouro. A Ação 1.125 – Festival de Lazer na Praça no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), de conformidade com o caput do artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, Plurianual, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E L.	
02.08.01	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E L.	
27.813.0019.1.125	FESTIVAL DE LAZER NA PRAÇA	<u>52.500,00</u>
02	Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00
01	Tesouro	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
	TOTAL	52.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Especial, Plurianual, aberto pelo caput deste artigo ocorrerá com os seguintes recursos:

- I. R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação que irá ocorrer com a transferência de recursos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, que será classificado na Receita de Capital.
- II. R\$ 500,00 (quinhentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
02.08.01	SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
27.813.0019.2.089	MANTUTENÇÃO DO CENTRO RECREATIVO	<u>500,00</u>
01	Tesouro	
(2073) 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	TOTAL	500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018, Lei Municipal 1.143/17, de 27 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento